



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré
Salvador-BA, CEP 40055-150
- <http://mco.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 02/2022

Processo nº 23535.001831/2022-80

Ata de Registro de Preços - SEI nº 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Validade da Ata: 12 meses

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0028-63, com endereço na Rua do Limoeiro, 137 – Nazaré – Salvador/BA, CEP 40055-150, neste ato representa pela sua Superintendente, Sra. **Sinaide Santos Cerqueira Coelho**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 05443643,50, SSP/BA e do CPF nº 742.474.685-53, nomeada pela Portaria SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2018, edição 89, seção 2, página 16 e pela sua Gerente Administrativa, Sra. **Lindinalva Alves da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 181.44.3902 SSP/BA, CPF nº 250.907.045-20, nomeada pela Portaria SEI nº 1481, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 23 de outubro de 2018, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art.58, IV, de seu estatuto Social/art.20 da Portaria-Sei nº 8/2019.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, conforme Termo (Externo) homologação Pregão 28_2021 (19573851), processo administrativo nº 23535.008732/2020-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO RESPIRATÓRIO** para reabastecimento da Unidade de Abastecimento (UNIAB) da Maternidade Climério de Oliveira (MCO) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), localizado à Rua do Limoeiro, 137 - Nazaré, Salvador/BA, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, especificações e condições descritas neste instrumento.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI							
CNPJ: 09.376.051/0001-97							
Rua: AV. ARMANDO LOMBARDI, 949 - LOJA: 301 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO / RJ							
Email: prismariocomercio@yahoo.com.br							
Telefone: (21) 3547-5964 / 3268-5991							
ITEM	CÓD. EBSERH	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	EBS02169	432244	LINHA DE AMOSTRA DE GASES 3 METROS PARA CAPNOGRAFIA COMPATÍVEL COM CARRO DE ANESTESIA MARCAS MINDRAY E DIXTAL, PATRIMÔNIO DA MCO. DIXTAL, MODELO DX5020, TOMBO 770251 E MINDRAY, TOMBO 1009441. MATERIAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM EMBALAGEM QUE GARANTA SUA ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO E QUE GARANTA A ABERTURA ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações DE DATA DE VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO, APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
21	EBS02009	454161	SISTEMA CPAP NASAL NEONATAL, TAMANHO 0, (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA DE VIAS AÉREAS). ESTÉRIL, USO ÚNICO. CONTENDO: 1 PAR DE CÂNULA COM CONEXÃO PARA VIA INSPIRATÓRIA, EM SILICONE, 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS COM 10 MM DE DIÂMETRO E ADAPTAÇÃO SEGURA ÀS CÂNULAS, 1 VIA PARA MONITOR DE PRESSÃO, 1 ADAPTADOR RÍGIDO PARA UMIDIFICADOR, 1 TOUCA DE TECIDO ELÁSTICO COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR MATERIAL PARA FIXAÇÃO DA PRONGA NA NARINA DO PACIENTE, CONECTORES PARA VENTILADOR, LINHA EXPIRATÓRIA E INSPIRATÓRIA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO SISTEMA DEVE SER ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS E DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE, DE FÁCIL MONTAGEM, TER CONEXÕES SEGURAS, MACIO, CONFORTÁVEL, FLEXIBILIDADE SEGURA, OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	60	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
22	EBS02011	454162	SISTEMA CPAP NASAL NEONATAL, TAMANHO 00, (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA DE VIAS AÉREAS). ESTÉRIL, USO ÚNICO. CONTENDO: 1 PAR DE CÂNULA COM CONEXÃO PARA VIA INSPIRATÓRIA, EM SILICONE, 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS COM 10 MM DE DIÂMETRO E ADAPTAÇÃO SEGURA ÀS CÂNULAS, 1 VIA PARA MONITOR DE PRESSÃO, 1 ADAPTADOR RÍGIDO PARA UMIDIFICADOR, 1 TOUCA DE TECIDO ELÁSTICO COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR. DEVE ACOMPANHAR MATERIAL PARA FIXAÇÃO DA PRONGA NA NARINA DO PACIENTE, CONECTORES PARA VENTILADOR, LINHA EXPIRATÓRIA E INSPIRATÓRIA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO SISTEMA DEVE SER ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS E DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE, DE FÁCIL MONTAGEM, TER CONEXÕES SEGURAS, MACIO, CONFORTÁVEL, FLEXIBILIDADE SEGURA, OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	30	R\$ 117,31	R\$ 3.519,30
23	EBS02010	454156	SISTEMA CPAP NASAL NEONATAL, TAMANHO 1, (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA DE VIAS AÉREAS). ESTÉRIL, USO ÚNICO. CONTENDO: 1 PAR DE CÂNULA COM CONEXÃO PARA VIA INSPIRATÓRIA, EM SILICONE, 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS COM 10 MM DE DIÂMETRO E ADAPTAÇÃO SEGURA ÀS CÂNULAS, 1 VIA PARA MONITOR DE PRESSÃO, 1 ADAPTADOR RÍGIDO PARA UMIDIFICADOR, 1 TOUCA DE TECIDO ELÁSTICO COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR. DEVE ACOMPANHAR MATERIAL PARA FIXAÇÃO DA PRONGA NA NARINA DO PACIENTE, CONECTORES PARA VENTILADOR, LINHA EXPIRATÓRIA E INSPIRATÓRIA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO SISTEMA DEVE SER ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS E DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE, DE FÁCIL MONTAGEM, TER CONEXÕES SEGURAS, MACIO, CONFORTÁVEL, FLEXIBILIDADE SEGURA, OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	60	R\$ 117,31	R\$ 7.038,60
24	EBS02012	454157	SISTEMA CPAP NASAL NEONATAL, TAMANHO 2, (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA DE VIAS AÉREAS). USO ÚNICO. CONTENDO: 1 PAR DE CÂNULA COM CONEXÃO PARA VIA INSPIRATÓRIA, EM SILICONE, 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS COM 10 MM DE DIÂMETRO E ADAPTAÇÃO SEGURA ÀS CÂNULAS, 1 VIA PARA MONITOR DE PRESSÃO, 1 ADAPTADOR RÍGIDO PARA UMIDIFICADOR, 1 TOUCA DE TECIDO ELÁSTICO COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR MATERIAL PARA FIXAÇÃO DA PRONGA NA NARINA DO PACIENTE, CONECTORES PARA VENTILADOR, LINHA EXPIRATÓRIA E INSPIRATÓRIA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO SISTEMA DEVE SER ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS E DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE, DE FÁCIL MONTAGEM, TER CONEXÕES SEGURAS, MACIO, CONFORTÁVEL, FLEXIBILIDADE SEGURA, OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	40	R\$ 117,31	R\$4.692,40
25	EBS02006	454158	SISTEMA CPAP NASAL NEONATAL, TAMANHO 3, (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA DE VIAS	UNIDADE	30	R\$ 116,80	R\$ 3.504,00

			AÉREAS). ESTÉRIL, USO ÚNICO. CONTENDO: 1 PAR DE CÂNULA COM CONEXÃO PARA VIA INSPIRATÓRIA, EM SILICONE, 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS COM 10 MM DE DIÂMETRO E ADAPTAÇÃO SEGURA ÀS CÂNULAS, 1 VIA PARA MONITOR DE PRESSÃO, 1 ADAPTADOR RÍGIDO PARA UMIDIFICADOR, 1 TOUCA DE TECIDO ELÁSTICO COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR. DEVE ACOMPANHAR MATERIAL PARA FIXAÇÃO DA PRONGA NA NARINA DO PACIENTE, CONECTORES PARA VENTILADOR, LINHA EXPIRATÓRIA E INSPIRATÓRIA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO SISTEMA DEVE SER ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS E DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE, DE FÁCIL MONTAGEM, TER CONEXÕES SEGURAS, MACIO, CONFORTÁVEL, FLEXIBILIDADE SEGURA, OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
31	EBS02131	427235	CAPACETE DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA (GRANDE CIRCULAR) PARA RECÉM-NASCIDOS COM PESO SUPERIOR A 3.600 GRAMAS, FORMATO CILÍNDRICO, POSSIBILITANDO CONCENTRAÇÕES ACIMA DE 90%, COM PEQUENOS VOLUMES E OCUPANDO UM MÍNIMO DE ESPAÇO, CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE QUALIDADE ÓPTICA, GARANTINDO AMPLA VISUALIZAÇÃO INTERNA, TAMPA REMOVÍVEL COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA ENTRADA DE SENSOR DE OXIGÊNIO (OU TERMÔMETRO), UMA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE E OUTRAS DUAS PEQUENAS, LATERAIS, PARA LIBERAÇÃO DO EXCESSO DE CO ² NO CASO DE FALTA DE OXIGÊNIO, NIPLE DE ADMISSÃO DE OXIGÊNIO, COM DEFLECTOR DO GÁS. DIMENSÕES DE ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO: 99 MM DE LARGURA X 102 MM DE ALTURA. DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS: 253 MM DE DIÂMETRO X 182 MM DE ALTURA. CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO À ANVISA/MS.	UND	2	R\$ 517,72	R\$ 1.035,44
32	EBS02130	427234	CAPACETE DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA (MÉDIO CIRCULAR), INDICAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO DE 1.000 A 3.600 GRAMAS, COM TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL PARA ACESSO CRANIAL COM CIRCULADOR, DIMENSÃO MÍNIMA:12,5 CM DE ALTURA X 19,5 CM DE DIÂMETRO E DIMENSÃO MÁXIMA: 21 CM DE ALTURA X 20 CM DE DIÂMETRO - TENDA TIPO HOOD PARA OXIGENOTERAPIA DO RECÉM-NASCIDO E PREMATUROS EM CASOS ONDE REQUER MAIOR CONCENTRAÇÃO DE O ₂ ; CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; FÁCIL VISUALIZAÇÃO INTERNA A PARTIR DE QUALQUER PONTO; FORMATO CILÍNDRICO PERMITINDO CONCENTRAÇÕES ACIMA DE 90% DE O ₂ COM PEQUENOS VOLUMES; COM TAMPA DE ACESSO SUPERIOR REMOVÍVEL; ORIFÍCIO CENTRAL PARA ENTRADA DE SENSOR DE OXIGÊNIO; DUPLO ESTÁGIO COM TAMPA REMOVÍVEL PARA USO SOB AQUECIMENTO RADIANTE COMPOSTO DE DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E CONEXÕES, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VEDADORES DE BORRACHA ATÓXICO ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE; O ₂ (DOIS) ORIFÍCIOS DE ABERTURAS LATERAIS, PARA LIBERAÇÃO DO EXCESSO DE CO ₂ NA FALTA DE OXIGÊNIO; NIPLE COM DEFLETOR DE OXIGÊNIO ACOPLADO INTERNAMENTE PARA EVITAR QUE O GÁS ATINJA DIRETAMENTE A CABEÇA DO RECÉM-NASCIDO; EXTENSOR REMOVÍVEL, ABERTURA DE ACESSO PARA PACIENTE; CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO À ANVISA/MS.	UND	2	R\$ 411,86	R\$ 823,72

Valor total: R\$27.593,46 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

Quantidade de itens: 08

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Maternidade Climério de Oliveira, UG 155906.

4. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data da última assinatura digital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

(assinatura eletrônica)
Sinaide Santos Cerqueira Coelho
Superintendente - Ebserh

(assinatura eletrônica)
Lindinalva Alves da Silva
Gerente Administrativo - Ebserh

(assinatura eletrônica)
Kleber Luiz Camara Loureiro
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Luiz Camara Loureiro, Usuário Externo**, em 11/02/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Alves da Silva, Gerente**, em 11/02/2022, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente**, em 13/02/2022, às 23:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19574268** e o código CRC **32B28D45**.

Referência: Processo nº 23535.001831/2022-80 SEI nº 19574268